TERMO DE REFERÊNCIA – T. R.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o registro de preços para futura e eventual contratação de espaço fechado apto à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, formativos, culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaocara/RJ, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Itaocara, doravante denominado simplesmente M. I., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela coordenação e execução da política de educação pública no âmbito municipal. Nesse contexto, compete-lhe coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços educacionais em geral, nos termos da Lei Municipal nº 1.360, de 3 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, bem como em conformidade com as demais normas aplicáveis à matéria.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaocara/RJ, cuja execução demanda a utilização de espaço físico fechado com capacidade, infraestrutura e condições adequadas para receber servidores, profissionais da educação, estudantes, pais, responsáveis e demais participantes, conforme a natureza de cada atividade.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, ao longo do exercício, diversas ações institucionais, pedagógicas, administrativas e de capacitação que exigem ambientes apropriados para sua realização, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, capacitações, formações continuadas, oficinas, apresentações, solenidades, premiações, encontros pedagógicos e demais eventos relacionados às políticas públicas educacionais.

Entretanto, nem sempre os espaços pertencentes à Administração Pública possuem capacidade, estrutura física ou disponibilidade para atender às demandas, seja em razão da limitação de acomodação de público, da inexistência de infraestrutura compatível ou da necessidade de utilização simultânea para as atividades rotineiras das unidades escolares e administrativas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na locação de espaço fechado apresenta-se como medida necessária para assegurar a realização dos eventos em ambiente adequado, observando requisitos de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para o atendimento do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão de a demanda possuir caráter futuro, eventual e variável, não sendo possível definir, com precisão, o quantitativo de eventos, as datas de realização ou a necessidade efetiva de utilização dos espaços ao longo da vigência da ata. Dessa forma, o registro de preços possibilita que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a contratação em quantitativos superiores aos efetivamente demandados,

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a futura contratação mostra-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com os objetivos de cada evento e proporcionando maior flexibilidade administrativa na gestão das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal, a qual estimou receitas e fixou despesas para o presente exercício.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.196/22.

Dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.196/22, considerando o baixo valor do empreendimento, bem como, não há outra solução mais viável disponível no mercado.

O fundamento legal para a futura contratação encontra-se consolidada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto solicitado é considerado como serviços comuns, uma vez que este Termo descreve de forma objetiva a solução a ser contratada, e o(s) mesmo(s) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no caso em comento, o **Sistema de Registro de Preços** é o mais apropriado, já que através de estudo da Secretaria, indica a necessidade de serviços, bem como, a conveniência de contratações com previsão de execução por demanda, considera assim, justificada a escolha do referido sistema.

A contratação através do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 40, inciso II c/c art. 82 da lei Federal 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.196/22, possibilitará a prestação dos serviços, a qual, é necessário, e ao mesmo tempo, não ser possível definir previamente e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da futura ata, tendo em vista que as demandas podem variar conforme o calendário escolar, ações pedagógicas, eventos institucionais e demais necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da dispensa de licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços - ARP, a ser firmada entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e o município, com efeito de compromissos futuros.

A solução pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino, garantindo infraestrutura adequada para realização das ações

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

educacionais e institucionais promovidas pelo Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser executada estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Locação de espaço fechado com 700 m2 (salão de festa), 1 cozinha a parte, com 2 freezers de 350 litros cada, 1 fogão industrial de 4 bocas sem forno e sem botija de gás, 2 banheiros (masc. / fem.), equipados com sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha. climatizadores de ambiente no salão de festa, 30 jogos de mesa com o tampo redondo de 1 m ½ de diâmetro com 8 cadeiras cada, duração mínima dos eventos: 4 horas. * endereço do espaço fechado deverá ser localizado na sede do município de Itaocara/RJ: _____.	Diária	010

*** Justificativa da exigência de localização do espaço na sede do Município de Itaocara/RJ ***

A exigência de que o espaço objeto da futura contratação esteja localizado na sede do Município de Itaocara/RJ decorre de necessidade administrativa devidamente motivada, estando diretamente relacionada às características da demanda e à adequada execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim especificação técnica indispensável ao atendimento do interesse público.

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação possuem natureza institucional, pedagógica, administrativa e formativa, reunindo, em sua maioria, servidores públicos, profissionais da educação, gestores escolares, estudantes, pais, responsáveis e demais participantes vinculados à rede municipal de ensino. Em razão desse perfil, mostra-se imprescindível que o local de realização esteja situado na sede do Município, onde se concentram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a maior parte das unidades escolares urbanas e os principais serviços públicos de apoio.

A localização do espaço na sede municipal proporciona maior facilidade de acesso aos participantes, reduz significativamente o tempo de deslocamento e minimiza os custos indiretos decorrentes da necessidade de transporte de servidores, equipes de apoio, equipamentos, materiais didáticos e demais recursos indispensáveis à realização dos eventos, tendo em vista que aproximadamente 63,47% dos alunos são matriculados na zona urbana do município. Tal medida contribui diretamente para a racionalização das despesas públicas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a proximidade com a sede administrativa da Secretaria possibilita maior agilidade na organização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

permitindo que os fiscais e gestores do contrato realizem inspeções, acompanhem a montagem da estrutura, solucionem eventuais intercorrências e fiscalizem o cumprimento das obrigações contratuais sem a necessidade de deslocamentos prolongados, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da gestão contratual.

A realização dos eventos em localidades diversas da sede municipal poderia acarretar aumento das despesas com transporte de participantes, deslocamento de equipes técnicas, logística de equipamentos e materiais, bem como maior tempo de mobilização dos servidores responsáveis pela organização e fiscalização do evento, circunstâncias que comprometem a economicidade da contratação e a eficiência administrativa.

Importante destacar que a presente exigência não objetiva restringir a competitividade do certame, tampouco direcionar a contratação para determinado fornecedor. Trata-se de característica objetiva do próprio objeto, relacionada ao local de sua execução, estabelecida em razão das necessidades da Administração e plenamente compatível com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Todos os interessados que disponham de espaço apto e localizado na sede do Município poderão participar do certame em igualdade de condições.

Assim, considerando a necessidade de garantir ampla acessibilidade aos participantes, otimizar a logística de realização dos eventos, reduzir despesas com deslocamentos, facilitar a fiscalização contratual e assegurar maior eficiência na execução do objeto, conclui-se que a delimitação da localização do espaço à sede do Município de Itaocara/RJ constitui medida técnica, proporcional e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Na execução do(s) serviço(s), deverá(ão) ser observada(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) do(s) mesmo(s), a qual, será(ão) verificado(s) pelo(s) funcionário(s) da Secretaria no momento oportuno.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por esta Secretaria Municipal de Educação.

Esta Secretaria não se obriga a contratar os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA**,** podendo até realizar dispensa de licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Os serviços e os materiais empregados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o contratado, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em espaço fechado disponibilizado pela Contratada, obrigatoriamente localizado na sede do Município de

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Itaocara/RJ, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O espaço deverá permanecer disponível para utilização na data, horário e período previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar plenas condições de uso, segurança, higiene, conservação, acessibilidade e funcionamento de toda a infraestrutura ofertada.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada será convocada mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo:

a) data de realização do evento;
b) horário de início e término;
c) período de disponibilização do espaço;
d) quantitativo estimado de participantes; e
e) demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

O prazo mínimo para disponibilização do espaço observará o constante na Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo a Contratada garantir que todas as instalações estejam integralmente preparadas para utilização antes do início do evento.

As execuções dos serviços somente deverão ser realizadas pelo(s) contratado(s) após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO,** expedido pelo Secretário Municipal de Educação ou Servidor formalmente designado, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

As autorizações/solicitações serão emitidas com antecedência de 30 (trinta) dias anterior a data do início de cada prestação de serviços.

Nos casos de eventos emergenciais, excepcionais ou devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes e observada a capacidade operacional da contratada.

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando à contratada direito à contratação de quantitativos mínimos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Compete à Contratada disponibilizar o espaço em perfeitas condições de utilização, durante todo o período contratado, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura ofertada, responsabilizando-se por sua conservação e manutenção durante a realização do evento.

O espaço deverá ser entregue em condições adequadas para o imediato início das atividades programadas, permanecendo apto à utilização durante todo o período de execução, sendo de responsabilidade da Contratada sanar, imediatamente e às suas expensas, quaisquer irregularidades que comprometam a adequada prestação do serviço.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Concluído o evento, a Administração realizará o recebimento dos serviços mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso sejam constatadas falhas na execução contratual.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança, acessibilidade, higiene, prevenção contra incêndio, capacidade de público e demais exigências legais aplicáveis ao funcionamento do espaço, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo atendimento às obrigações decorrentes da legislação vigente.

O(s) contratado(s) deverá(ão) providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

O(s) contratado(s) deverá(ão) providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda àqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução dos serviços.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para realização dos serviços, objeto deste Termo, estão incluídos no valor dos serviços e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

O(s) contratado(s) arcará(ão) com os dispêndios e será(ão) responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário a execução do(s) objeto(s) deste, bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena e completa execução.

O(s) contratado(s) será(ão) responsável(is) pela(s) despesa(s) de Alimentação e hospedagem(ns) de seus funcionários.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e estabilidade, não sendo admitidos itens quebrados, rachados, deformados, manchados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração, bem como pelos custos operacionais decorrentes da execução dos serviços.

Será responsabilidade da(s) contratada(s), a guarda do(s) objetos(s), equipamento(s) e material(is) que se fizerem necessários na execução dos serviços, em quanto estiverem em seu poder.

A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

No recebimento e aceitação dos serviços executados serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens executados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor por item estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou inexequíveis, assim considerados, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do certame.

Justifica-se a utilização do critério de julgamento de menor preço por item, com o intuito de possibilitar a ampla participação de proponentes e a seleção das propostas mais vantajosas, ou seja, selecionar a(s) proposta(s) que representa(m) o(s) menor(es) dispêndio(s) financeiro para a Administração, garantido assim, qualidade, celeridade e menor custo para o órgão, ocasionando assim, maior eficiente, transparência e responsabilidade com a coisa pública.

Será desclassificada a proposta com preços superiores ao fixado ou considerada manifestadamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo AGENTE, prazo não inferior a 48hs (quarenta e oito horas), para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA -

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que ela executou ou executa serviços compatíveis com a mesma natureza, em quantidades e prazos com o objeto.

- HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA -

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Documento oficial de identificação com foto;

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que ela executou ou executa serviços compatíveis com a mesma natureza, em quantidades e prazos com o objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste Termo.

Credenciar, junto ao M. I., preposto para representá-lo e atender as requisições efetuadas pelo Gestor da contratação.

Executar o(s) serviço(s) no(s) local(is), prazo(s) e condições estabelecidos neste instrumento e a cumprir todas as normas técnicas inerentes ao(s) serviço(s) contratado(s), além de responder por todos os atos praticados por seu(s) funcionário(s), bem como, garantir a qualidade do(s) serviço(s) e produto(s) utilizado(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo, e em conformidade com as especificações apresentadas.

Deverá disponibilizar equipe técnica especializada para execução dos serviços e fornecer toda a tecnologia, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos mesmos;

O(s) contratado(s) deverá(ão) providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente e resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Programar e propor métodos de trabalhos e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Administração, atendendo imediatamente, à notificação escrita deste para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão de obra ou equipamentos deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento.

Utilizar na execução do(s) serviço(s) profissional(is) idôneo(s) e habilitado(s), de acordo com o gabarito técnico indispensável.

Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município às dependências de seu estabelecimento comercial e/ou do local dos serviços, conforme o caso.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do M. I.

Relatar à fiscalização do Município, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sendo o contratado obrigado a atender prontamente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Manter sigilo a respeito de todos os dados e informações que vierem a ser utilizados na execução do contrato, durante o período de vigência da contratação e por período indeterminado.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do(s) serviço(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratados. A fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta do contratado e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização.

Manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação, para que não ocorra interrupção no serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Na hipótese de instalação inadequada, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Responder ainda, por violações a direito de uso de materiais se extraviar, vender, ou reproduzir para terceiros os documentos de execução do objeto deste Termo.

Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sempre que solicitado pela Administração, provar que:

- Está pagando os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido a seus empregados ou agregados;

- Anotou as carteiras de trabalhos de seus empregados ou formalizou contrato com seus agregados; e

- Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, relativos à execução do contrato resultante desta contratação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o registro do proponente prestador de serviços e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato, conforme o caso.

Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s).

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) contratado(s), de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Repassar à(s) Contratada(s) todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

Comunicar à pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) prestação(ões) do(s) serviços(s).

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Emitir comprovante de recebimento provisório e definitivo do(s) serviço(s).

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) executar(em) fora da(s) especificação(ões).

Efetuar o pagamento ao(s) proponente(s) vencedor(es), de acordo com as condições de preço(s) e prazo(s) estabelecidos neste Termo.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados.

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de dispensa de licitação e demais anexos.

O Município de Itaocara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (ano) ano, contado da data da sua assinatura.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da dispensa de licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da dispensa de licitação, diante de motivação justificada e aceita pelo Município.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10 – CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

Poderá(ão) ser firmado(s) contrato(s) administrativo(s) com base na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) de até 1 (ano) ano corridos e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, a ser emitido por esta Secretaria.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

O valor do contrato poderá ser recomposto, decorrido 1 (um) ano da data-base do orçamento, e assim a cada período de 1 (um) anos contada da data do último reajuste, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, a requerimento do contratado e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, conforme o art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência do poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido por esta Secretaria, quando à(s) prestação(ões) do(s) serviços(s) estiver(em) de acordo com as especificações e condições do presente Termo.

O objeto será(ão) recebido(s) provisoriamente(s), pelo(s) responsáve(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias.

O objeto será(ão) recebido(s) definitivamente(s), por servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pela(s) parte(s) que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme art. 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	3% sobre o valor da contratação
3	6% sobre o valor da contratação
4	10% sobre o valor da contratação

Classificação das infrações por gravidade (GRAU):

GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
1	- Deixar de zelar pelas instalações do Município no momento da execução, por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; - Deixar de cumprir horário de execução/entrega estabelecido neste ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência; - Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - Executar o(s) serviço(s) em desconformidade com a descrita neste Termo, por ocorrência; e - Fornecer informação pérfida do(s) serviço(s) ou de material, por ocorrência.
2	- Entregar o(s) serviço(s) em desacordo com as especificações deste Termo e proposta sem motivo justificado; por ocorrência;

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

	- Empregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por serviço; - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços por dia e por nota de empenho; e - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
3	Deixar de substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
4	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame.

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com o fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contratação.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do(s) objeto(s) deste Termo, o Município de Itaocara, através da Secretaria Municipal de Educação, pagará ao contratado até o 30° (trigésimo) dia, a importância que vier a serem pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Fundo Municipal de Educação**, situado à **Praça Toledo Piza, s/n – Centro – Itaocara/RJ**, inscrito no CNPJ nº **61.939.438/0001-24**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no item anterior e, desde que o atraso decorra de culpa do M. I., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.

Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de serviço, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para sistema de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23, devendo ser informada no ato da execução.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observada à Lei Complementar nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste Termo, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Fica indicado como futuro gestor e fiscal os seguintes servidores:

Gestor do futuro contrato: Andressa da Silva Alvarenga, Matrícula: 6121/1; e
Fiscal do futuro contrato: Rafaella Rosa Cabral Misael, Matrícula: 6307/7

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026

A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste/contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Ata de Registro de Preços ou o Contrato poderão ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua o TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A participação neste certame será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

O objetivo final deste Termo é que os itens sejam entregues/executados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto.

Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itaocara/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaocara/RJ, 19 de agosto de 2026.

Assinado por MARCO AURELIO VIEIRA GUERREIRO
073.***.***-**
Município de Itaocara

Marco Aurelio Vieira Guerreiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://portal.itaocara.rj.gov.br Chave: cd27c6fc-df81-4fdd-8d01-b939493217ab
Documento Digital Nº 108577/2026